

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE MARÇO 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE
TRABALHO DO BEM-ESTAR ANIMAL”.**

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Do Bem-Estar Animal.

Art. 2º. Nomear como Coordenador do Grupo de Trabalho Do Bem-Estar Animal o Sr. Márcio Odair Nascimento de Oliveira, servidor do Município de Jandira.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Pirapora do Bom Jesus: Hellen Silva Santos
- b. Município de Pirapora do Bom Jesus: Sheila de Oliveira Nascimento
- c. Município de Ibiúna: Jean Marcicano
- d. Município de Ibiúna: Isabela Victória de Almeida Fiuza
- e. Município de Osasco: Michelle Sabrina Panini Peroni
- f. Município de Osasco: Vitória Silvestre de Lira
- g. Município de Itapevi: Carmen Maria Ribeiro
- h. Município de Itapevi: Mário Rui Alves de Castro
- i. Município de Araçariguama: Stefani Biazoto de Oliveira
- j. Município de Araçariguama: José Popai Junior
- k. Município de Jandira: Márcio Odair Nascimento de Oliveira
- l. Município de Jandira: Rodrigo Del Bosque
- m. Município de Cotia: Giovanna Lima
- n. Município de Cotia: Roberta Gislaine

- o. Município de Barueri: Virginia Barisson Marques de Oliveira
- p. Município de Barueri: Jessica Lode
- q. Município de Cajamar: Fernando Jordani Feliti
- r. Município de Cajamar: Fernanda Cristina Aguiar Alonso
- s. Município de Itu: Elizabeth Aparecida Assis Brandão
- t. Município de Itu: Ricardo Freire Accorinte
- u. Município de São Roque: Ana Celine da Silva Justo
- v. Município de São Roque: Elaine Cristina Araújo Cerqueira
- w. Município de Santana de Parnaíba: Viviane Giacosa Corato

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 11 DE MARÇO DE 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE